

PORTARIA N. 27, DE 21 DE MAIO 2025.

*“INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL REGINALDO SILVA
ALVES.”*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158 da Lei Municipal n. 4-A, de 1 de abril de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), segundo o qual compete a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal promover a sua apuração imediata, por meio da instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público Da Bahia IDEA nº003.9.74872/2025, que trata de possível irregularidade funcional cometida pelo servidor Reginaldo Silva Alves, professor concursado da rede municipal de ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente licenciado para o exercício da função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Riacho de Santana, matriculas nº 499 e 1044146;

CONSIDERANDO que a infração funcional registrada é punível, em tese, com demissão, conforme leitura do artigo 147 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, sempre que o eventual ilícito praticado pelo servidor ensejar demissão, a obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, segundo o artigo 161 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:



Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor REGINALDO SILVA ALVES, matriculas nº 499 e 1044146, diante da denúncia apresentada e encaminhada pelo Ministério Público da Bahia no IDEA nº 003.9.74872/2025;

Art. 2º - Fica designado como órgão processante do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo 1º dessa portaria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, indicada pelo Decreto Municipal n. 240, de 20 de maio de 2025.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 dias, contados da publicação dessa portaria, admitida sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar se destinará a apuração de responsabilidades administrativas descritas na Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público Da Bahia IDEA nº 003.9.74872/2025, bem como ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.


LILIAN RODRIGUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 08/2025